



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 578, DE 28/04/2003

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Nos termos do [art. 37 da Constituição Federal](#), [art. 88 da Lei Orgânica Municipal](#), de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais dispositivos legais, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar servidores, mediante Concurso Público, para provimento de cargos em sua esfera administrativa.

Art. 2º As inscrições para o concurso ficarão abertas pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, não podendo as provas realizarem-se antes de decorridos 15 (quinze) dias contados do encerramento das inscrições.

Art. 3º O edital preverá a possibilidade de ser isenta a taxa de inscrição para os que comprovarem a carência de recursos, cuja avaliação ficará a critério da Comissão do Concurso, mediante pedido de isenção instruído com os comprovantes exigidos no Edital do Concurso, o qual deverá ser endereçado ao Presidente da Câmara.

Art. 4º Ficam criadas as vagas, conforme o disposto no Anexo Único, com seus respectivos vencimentos, que somente poderão ser preenchidas pelos aprovados no concurso mencionado nesta Resolução Legislativa, de acordo com a ordem de classificação dos aprovados, após a homologação do resultado final pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2003.

ALBERTINO DOMINGOS GONÇALVES FILHO
Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO/ BASE
Agente Administrativo	40 horas	02	R\$ 374,50